

## Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI, nº 194, de 20/12/65.

Dispõe sobre a isenção de impostos e taxas.

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos os templos / Religiosos desta cidade, pelo prazo de 10 (dez) anos, isenção de todos os impostos e taxas Municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

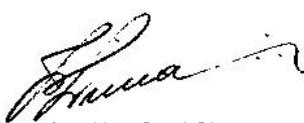
Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 20 de Dezembro de 1965.

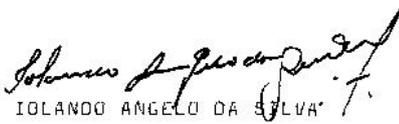
P/ Secretária  
I. Nozella

Visto O Prefeito Municipal  
Oswaldo Nozella

Transcrito fielmente do livro de registro de leis nº 2 (dois), fls. 145, com o qual conferido e achado conforme vai assinado / por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 03 de Novembro de 1971.

  
JANEIR PARREIRA DE LIMA  
-Sec. da Administração-

  
IOLANDO ANGELO DA SILVA  
-Prefeito Municipal-